

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 008/2016 Processo nº 178/2016 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Preço Global-Lote Único”
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TELHAS TÉRMICAS E CUMEEIRAS PARA A COBERTURA DA EMEI LAR MARIA DE NAZARÉ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	04 de março de 2016
Hora:	10:00 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-Feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações” . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO**, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, **via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016 Processo N.º 178/2016			
Objeto: Aquisição de telhas térmicas e cumeeiras para a Cobertura da EMEI Lar Maria de Nazaré, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: ☐ Ltda ☐ Individual ☐ SA ☐ Outras ☐ Não enquadrada como ME ou EPP ☐ Micro Empresa ☐ Empresa Pequeno Porte ☐ Optante pelo Simples			
CNPJ n.º:		Insc. Estadual n.º:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - PROCESSO Nº 178/2016

Dia:	04 de março de 2016
Hora	10:00 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Auditório de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 Fax: 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 13:00 h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 178/2016

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria n.º 183/2016 de 04/02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global - por Lote Único**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de telhas térmicas e cumeeiras para a Cobertura da EMEI Lar Maria de Nazaré, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes;

1.2. A licitação será por Lote Único, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência nº 014/2016 elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

1.3. As descrições detalhadas da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência nº 014/2016 deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequência e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

1.4. O *Demonstrativo de Preços* constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

1.5. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária da abaixo relacionada:

Secretaria de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unidade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção pedagógica
Ficha	495	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/101	Material de Consumo
Solicitação	23/2016	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

3.2. *Não poderão participar:*

- a)** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Adminis-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

tração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) Empresas de propriedade de agente político e/ou de seus familiares, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, do Vice- Prefeito, de secretários municipais, Vereadores do município de Primavera do Leste e Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão (s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução (s) nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT;
- h) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo **(Anexo VII)**, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL EMITIDA COM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. *Em até 03 (três) dias úteis* antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, sendo até o dia 01 de março de 2016, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até *02 (dois) dias úteis* antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja dia 02 de março de 2016, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame;

5.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93;

5.5. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “Publicações - Editais e Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as in-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

formações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de *microempresa e empresa de pequeno porte* que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **Anexo III**;

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de *cópia do respectivo estatuto ou contrato social* (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Além dos documentos exigidos acima, a ME e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, (a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados *fora dos envelopes* referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Lote**;

6.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 008/2016 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 008/2016 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

7.2. Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.2.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.3. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.3.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10(dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presen-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

tes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o aten-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

dimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do(a) Pregoeiro(a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

b) O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

c) O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

e) Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

empresa licitante;

f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

g) Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita** e **também** a proposta de preços em uma via, emitida por computador, **através do Sistema AspDigita**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) **Cotação de preço global para cada Lote** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

9.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

9.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

9.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93;

9.5. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Lote**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Lote** oferecido nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Lote** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item**;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de reque-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

rimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das **empresas** faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo V** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezes-
seis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)
anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V,
artigo 27 da Lei n. 8.666/93 **(conforme modelo Anexo III)**;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, ser-
vidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão
(conforme modelo Anexo III);

d) A ausência de eventual *Declaração* não importará na inabilitação do licitante, que pode-
rá redigir de próprio punho na sessão pública.

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público
ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou ser-
viços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da pro-
posta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do
serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por
pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em
papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada
em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se
tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de
documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou
da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no ca-
so de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em fun-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

cionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Localização e Funcionamento;

11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**)

b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Municipal**, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual**, da sede da empresa, devidamente válida;

f) **Certidão Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a exis-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

tência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados **por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento** do Livro Diário, devidamente **autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- **Fotocópia do Balanço** e das **Demonstrações Contábeis** devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento** do livro Di-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

ário, devidamente **autenticado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- **declaração simplificada** do último imposto de renda;

4º) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do **Balanço de Abertura**, devidamente registrado ou autenticado na **Junta Comercial** da sede ou domicílio das licitantes;

5º) o **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais **não** registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD (Escrituração Contábil Digital).

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item **11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'e', item **11.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'h', e item **11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras 'a' e 'b', do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;**

11.12. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição não inferior a **30 (trinta) dias**, bem como a de **Falência ou Recuperação judicial** que deve ter no máximo **90 (noventa) dias** de validade;

11.13. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação da LC 123/06;

11.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.18. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.20. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para o **LOTE**, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na ses-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

são;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07 às 13 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Esportes, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no arti-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

go 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.12. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site www.primaveradoleste.mt.gov.br - ícone “Publicações – Editais e Licitações”.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Esportes, Autoridade Superior Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo VII;

15.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57 da Lei n. 8.666/93);

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

15.3.1. A contratada deverá entregar os produtos adquiridos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investi-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

dura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

15.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

17.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** proceder à entrega dos materiais no local previsto, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- b)** entregar, juntamente com os materiais, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

- c) encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- e) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

18.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

18.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços objeto deste Instrumento;

18.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

18.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

18.6. Acompanhar as entregas dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A convocação do Contratado pelo Município de Primavera do Leste, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Licitações.

19.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência e seus anexos.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

20.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ s entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

20.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fis-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

cais/faturas;

20.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

20.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

20.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

20.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

20.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST.

20.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 20.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

20.6.1. Atestação pela Secretaria requisitante com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

20.6.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

20.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

20.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Com-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

plementar;

20.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

21.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

21.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

21.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

21.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.1.2.1. advertência;

21.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Primavera do Leste;

21.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

21.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

21.2. As multas serão descontadas dos créditos da licitante vencedora ou cobradas administrativa ou judicialmente;

21.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

21.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

21.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

22.1. O setor requisitante dos materiais tão logo ocorra à entrega, verificará a qualidade e

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

22.2. Caso as especificações dos materiais não sejam compatíveis com as constantes deste Edital, a empresa terá o prazo máximo previstos no Termo de Referência para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a entregar os materiais em desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

22.3. Na hipótese do item 22.2, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

22.4. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 18.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.2. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Primavera do Leste;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

23.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

23.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

23.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

23.9. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

23.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 008/2016 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: “Publicações - Editais e Licitações”);

23.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

23.12. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, extinguindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

8666/93;

23.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

23.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

23.15. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao (à) Secretário (a) Municipal de Educação e Esportes para homologação do certame;

23.16. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

23.17. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

24. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

24.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo IV: Declaração de Habilitação

Anexo V: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VI: Declaração de ME e EPP

Anexo VII: Minuta de Contrato

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 15 de fevereiro de 2016.

Manoel A. Damasceno Junior
Pregoeiro Oficial

Dayanne G. da Silva
Membro da Comissão
de Apoio

Aline C. R. Neves
Membro da Comissão
de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão
de Apoio



 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2016

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de telhas térmicas e cumeeiras para a Cobertura da EMEI Lar Maria de Nazaré, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esporte.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Aquisição de telhas térmicas e cumeeira para telhas térmicas, a serem utilizadas na cobertura da Creche Lar Maria de Nazaré que está em construção. A opção por esta telha se dá para amenizar as altas temperaturas que estão ocorrendo em nossa cidade. A telha torna os ambientes mais agradáveis, reduzindo a temperatura e a passagem de som entre os ambientes, é melhor esteticamente, tem bom acabamento, além de não necessitar de forro.

2.2 As solicitações supracitadas seguem, em anexo, e são parte indissociáveis desse termo de referência.

2.3 O Município de Primavera do Leste, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, promoveu o processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 110/2015, com a finalidade de contratação de empresa para fornecimento de telhas térmicas e cumeeira para serem utilizadas na cobertura da Creche Lar Maria de Nazaré.

2.4 Ocorreram 2 pregões, um no dia 23/11/2015, exclusivo para MPEs e outro no dia 03/12/2015 para ampla participação. Foi aberta a sessão pelo senhor pregoeiro, conforme constam em Ata e verificou-se a inexistência de qualquer interessado em participar do pleito licitatório e ambos foram considerados DESERTOS.

2.5 Novamente a referida secretaria vem solicitar a contratação de empresa para fornecimento de telhas térmicas e cumeeira para serem utilizadas na cobertura da Creche Lar Maria de Nazaré solicitando que fosse feito por dispensa de licitação, visto que em 2 pregões nenhum interessado compareceu ao certame, porém como foi feito um novo orçamento e um reajuste nos valores, acreditamos que seja necessário uma nova licitação e caso ainda não compareçam interessados, aí sim promoveremos a Dispensa conforme havia solicitado a referida Secretaria de Educação. Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, *é vedada a contratação direta e exclusiva de MPE's, quando a licitação exclusiva for declarada deserta, conforme interpretação sistemática do artigo 49, inciso II, da LC 123/06, com artigo 24 da Lei 866/93.*

2.6 Diante da inexistência de norma geral da união acerca do procedimento a ser adotado no caso de a licitação exclusiva para MPE deserta, cabe à Administração, neste caso à luz da discricionariedade e da razoabilidade administrativa, optar por realizar contratação direta não exclusiva de MPE's, realizar novo processo licitatório geral, realizar novo processo licitatório exclusivo para MPEs, tudo motivadamente para legislar supletivamente, prevendo o procedimento que entenda mais adequado, tal como fez a União, por meio da

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

edição do Decreto Federal 6.204/07.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Cod sistema	PRODUTO	Und.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote Único						
1	33666	TELHA TÉRMICA confeccionada em isopor no formato da telha trapezoidal. Elas não propagam chamas, não apodrecem, e ainda oferecem excelente desempenho no isolamento térmico das coberturas. Não proliferam fungos e bactérias. Recortados sob medida. De acordo com as normas da ABNT. Espessura: 50mm	M	539,80	117,22	63.275,35
2	5096	CUMEEIRA PARA TELHA-TÉRMICA FORMATO TRAPEZOIDAL – galvanizada, 0,43x0,60	Unid.	48	53,43	2.564,64
TOTAL						65.839,99

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 A Contratada deverá entregar os produtos na EMEI Lar Maria de Nazaré, **localizado na Avenida Tancredo Neves esquina com a Rua José Doni, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h**, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4.2 A CONTRATADA deverá efetuar a **entrega no prazo de 15 dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

4.3 Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la no prazo de **até 5 dias úteis** e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

4.4. As despesas com a entrega dos produtos no local indicado por esta Prefeitura é de responsabilidade da CONTRATADA.

5. DA GARANTIA

A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos materiais.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

6. VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

8.1.2 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

8.1.3 Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos.

8.1.4 O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.5 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.1.1.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

9.1.1.4 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em serviços de R\$ **65.839,99** (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Secretaria de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unidade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção pedagógica
Ficha	495	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/101	Material de Consumo
Solicitação	23/2016	

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

13. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Comissão de Licitação
Primavera do Leste – MT
Ref.: **Pregão Presencial – SRP nº 008/2016**
Abertura: 04 de março de 2016.
Horas: 10:00 horas

(Empresa _____), com sede a Rua/Av _____ nº 000, Bairro _____, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes a aquisição de telhas térmicas e cumeeiras para a Cobertura da EMEI Lar Maria de Nazaré, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes.

1 – Preço Global – R\$ 00000000 (XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX).

2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

3 – Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco XXXXXXXX.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016 - SRP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2016

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº **008/2016**.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **Edital do Pregão Presencial nº 008/2016** – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____
_____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 008/2016 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 008/2016, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 110/2015 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2016

**AQUISIÇÃO DE TELHAS TÉRMICAS E CUME-
EIRAS PARA A COBERTURA DA EMEI LAR
MARIA DE NAZARÉ, QUE ENTRE SI CELE-
BRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LES-
TE E A EMPRESA XXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrito CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, representado pela Secretária Municipal Sr^a. _____, (qualificação), doravante denominado, CONTRATANTE, e, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sediada na XXXXXXXXXX, nº 000, Bairro _____, em _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr^a. Secretaria Municipal de Educação e Esportes, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **178/2016**, gerado pelo Pregão Presencial nº **008/2016**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de telhas térmicas e cumeeiras para a Cobertura da EMEI Lar Maria de Nazaré, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, onde suas descrições e valores estão constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 014/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo nº 178/2016.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

3.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência;

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 008/2016 e seus anexos, atentando para as obrigações e descrições de cada sistema que estão elencados no TR;

3.3. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela contratada imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Ordem de serviços e cancelamento unilateral do presente contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

3.4. A Contratada deverá entregar os produtos na EMEI Lar Maria de Nazaré, localizado na Avenida Tancredo Neves esquina com a Rua José Donin, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada;

3.5. A entrega dos produtos pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, devendo a nota fiscal vir acompanhada da respectiva autorização;

3.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades

3.7. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.8. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cod sistema	PRODUTO	Und.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote Único						
1	33666	TELHA TÉRMICA confeccionada em isopor no formato da telha trapezoidal. Elas não propagam chamas, não apodrecem, e ainda oferecem excelente desempenho no isolamento térmico das coberturas. Não proliferam fungos e bactérias.	M	539,80		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

		rias Recortados sob medida. De acordo com as normas da ABNT Espessura: 50mm				
2	5096	CUMEEIRA PARA TELHA- TÉRMICA FORMATO TRAPE- ZOIDAL – galvanizada, 0,43x0,60	Unid.	48		
TOTAL						

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.1.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passará por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comu-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

nicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

11.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1 advertência;

11.1.2.2 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

11.1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

te.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Município - DIOPRIMA as sanções administrativas previstas no item 21 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação e Esportes:

Órgão	06	Secretaria de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unidade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção pedagógica
Ficha	495	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/101	Material de Consumo
Solicitação	23/2016	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 008/2016, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, ____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

